ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017944/2026-24

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Não Passível	2100.01.0017944/2026-24	NAR de São Francisco

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: DMC NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA		CPF/CNPJ: 52.733.414/0001-23
Endereço: ROD BR 365, KM 351		Bairro:Zona Rural
Município: VARJAO DE MINAS	UF: MG	CEP: 38.794-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Nome: DMC NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 52.733.414/0001-23
Endereço: ROD BR 365, KM 351	Bairro:Zona Rural

Município:VARJAO DE MINAS	UF:MG	CEP: 38.794-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ESTIVA	Área Total (ha): 734,1600
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4774 e 4775 Livro: 2Rg Folha: 01	Município / UF : São Romão/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164209-8855.C704.8874.4CAD.8C23.643B.A482.B94F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	495,0000	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	495,0000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	495,000	Strictu sensu		495,000
Total:	495,000		Total:	495,000

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha	14.403,82	m^3

Madeira de floresta nativa	Madeira	324,1854	m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna
Responsável técnico pela coordenação geral: Gracielle Isterfânia Barbosa Gasparoni Costa - CRBio 049728-04-D
Equipe técnica: Gracielle Isterfânia Barbosa Gasparoni Costa - CRBio 049728-04-D Nayara Maria de Oliveira - CRMV-MG : 20716
Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento
Destinação dos espécimes coletados: Laboratório da Faculdade Cidade de João Pinheiro - FCJP

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior
MASP: 1.181.087-6
Data da Vistoria: 08/08;2026

10. VALIDADE

Data de Emissão: 03/11/2026 Validade: 03/11/2029	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	469330.85 m E	8191388.75 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

Segundo o PIA apresentado:

- A análise de risco ambiental identifica os principais riscos associados à execução do projeto e as medidas preventivas correspondentes: (i) Erosão hídrica e assoreamento: mitigado pela manutenção de faixa de vegetação nativa nas APPs, instalação de barreiras de contenção de sedimentos e controle de tráfego de máquinas em período chuvoso; (ii) Incêndio: mitigado pela proibição de uso de fogo, manutenção de aceiros nas bordas da área de intervenção e disponibilidade de equipamentos de combate a princípios de incêndio; (iii) Supressão além da área autorizada: mitigado pela demarcação prévia e georeferenciada dos limites da intervenção, com balizamento em campo antes do início das operações; (iv) Afugentamento de fauna: mitigado pela execução gradual da supressão em horário diurno, em sentido centrífugo, permitindo o deslocamento dos animais para áreas adjacentes.

1 - 1 - Promover a preservação da vegetação nativa do Cerrado, de acordo com o Documento 15-Projeto Uso Racional do Cerrado Nativo (139829651), anexado neste Processo SEI. Coordenadas de referência: X 467950.11 m E Y 8190865.36 m S Fuso 23K; X 467729.13 m E Y 8190302.64 m S Fuso 23K; X 468271.45 m E Y 8190300.26 m S Fuso 23K. Área: 01 área de preservação totalizando 10,0000 hectares.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Promover a preservação das áreas de Reserva Legal e APP´s da propriedade	A partir do início das atividades
2	Cumprir o Projeto de Preservação do Cerrado apresentado, conforme determinação da Lei 13.047/1998 a) Demarcar a área de preservação no CAR como Uso Restrito - Preservação Cerrado	A partir do início das atividades
3	Assinar Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal e anexar ao processo. a) demarcar nova área de RL no CAR; b) Realizar a averbação desta área de RL	Até 30 dias após recebimento do ofício
4	Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE	Após 1º ano a partir do início das atividades
5	Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE	Após supressão da área requerida

6	Caso haja necessidade de manejo de fauna durante o monitoramento, deverá ser peticionado ANTES DO MANEJO, via SEI processo de "Autorização de Monitoramento da Fauna Silvestre no âmbito da regularização ambiental", conforme orientações disponíveis na página https://ief.mg.gov.br/web/ief/autoriza%C3%A7%C3%B5es-de-manejo-de-fauna-terrestre.	Antes do manejo
7	Cumprir cronograma do projeto de formação de florestas decorrente da escolha como forma de reposição florestal	A partir do início das atividades

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, **Supervisor Regional**, em 03/11/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152716913** e o código CRC **BC6AE61A**.